



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE FOMENTO n.º 001/2020 QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO-ACEP, PARA "A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA, ATRAVÉS DA RÁDIO-DIFUSÃO". LEI 2500 DE 14 DE MAIO DE 2020 E PUBLICADA 18/05/2020.

MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno e com inscrição no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16 e sede à Prefeitura Municipal, Praça São Francisco de Assis nº 1583, CEP: 85750-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 5846233-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 815.418.219-04, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ZENAIDE SALETE GALLAS WERLE, brasileira, portadora do RG nº 2.174.768-8 – SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 708.810.309-53, residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO- ACEP**, entidade de Utilidade Pública, cfe Lei 889 de 12/05/1998, cujo objetivo é Executar serviços de Radiodifusão comunitária, CNPJ sob nº 02.468.958/0001-37, sediada na Av. Rio Grande do Sul s/nº bairro Centro, na cidade de Planalto-Pr, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Geral OLDEMAR CECONI, portador de RG nº 1.462.968-8 SSP/Pr. e CPF nº 283.042.689-49 residente e domiciliado na cidade de Planalto-Pr.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente **Termo de Fomento** tem por objeto estabelecer as condições para execução do Projeto "A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA, ATRAVÉS DA RÁDIO-DIFUSÃO".

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública deverá repassar:

I – o valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para atendimento das necessidades, descritas no plano de trabalho, divididos em Parcelas, sendo: 12 (doze) parcelas de R\$ **2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** recursos financeiros do Município, e, de contrapartida da associação: o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) divididos em 12 parcelas de 50,00 (cinquenta reais) mensais; Totalizando R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). Resoluções ação do Programa, publicadas e divulgadas para a execução do Projeto a serem pagos para atendimentos das demais despesas apresentadas, conforme Plano de Trabalho apresentado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

10. – Secretaria de Assistência Social;
144 – Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social;
08.244.0801.2019 – Suporte a Entidades Sociais Organizadas;
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.
02500 e 00000 000/01/07/00/00 fonte recursos ordinários
(livres)

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos, de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar, formalmente, qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar, periodicamente, os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

VIII – Apreciar a prestação de contas no site do tribunal de contas-TCE-PR, fechamento nos prazos.

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho/Aplicação, aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder, exclusivamente, pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX – Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

X – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI – Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao(s) gestor(es) da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas, relativamente, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão, obrigatoriamente, computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, **sendo vedado:**

I – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

II – modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja, previamente, aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III – utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V – efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI – realizar despesas com: a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas (FECHAMENTO) deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias a partir do término do Bimestre (FECHAMENTO)-SIT, e prestação final de contas da vigência da parceria do presente Termo de Fomento, conforme dispõe o Art. 69 da Lei n.º 13.019/2014.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios no SIT / TCE -PR:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Anexadas as despesas e comprovantes de pagamentos, devidamente no cronograma do SIT- TCE-Pr.;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso, anexados no SIT;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhadas dos comprovantes das despesas realizadas;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua publicação, pelo período de **12 (DOZE)** meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Associação da Sociedade Civil, devidamente formalizada e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência 03/2021.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu(s) gestor(es), que tem por obrigação:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução, também, será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

- I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
- V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.9. Serão gestores do presente Termo de Fomento, a Senhora MARISA KRUGER, como Gestora Municipal de Convenio, e a Senhora JEANE MARIA DE SOUZA, como Gestora Administrativa Adjunta.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado, fielmente, pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de PLANALTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta Sub 876776667cláusula.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de CAPANEMA/PR é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Jurídica do Município.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

PLANALTO/PR, 18 DE MAIO DE 2020.


INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal de PLANALTO



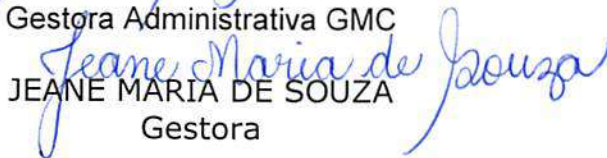
OLDEMAR CECONI
DIRETOR GERAL



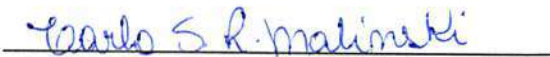
ZENAIDE SALETE GALLAS WERLE
Secretária Assistência Social

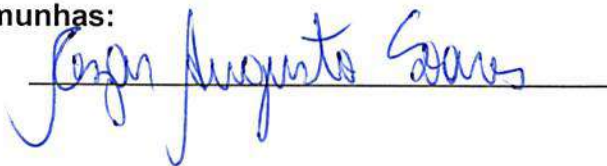


MARISA KRUGER
Gestora Administrativa GMC


JEANE MARIA DE SOUZA
Gestora

Testemunhas:





ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2500 DE 14 DE MAIO DE 2020.

LEI Nº 2500 DE 14 DE MAIO DE 2020.

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO - ACEP, e da outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR., aprovou e Eu, Inácio José Werle, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Município, autorizado a celebrar, nos termos do Art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, **TERMO DE FOMENTO**, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal Cnpj sob nº 76.460.526/0001-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO - ACEP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado de Utilidade Pública, inscrita no CNPJ sob nº 02.468.958/0001-37, com sua sede na Av. Rio Grande do Sul, s/nº, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, cep 85.750-000, representada por seu Diretor Geral. Sr. Oldemar Ceconi, portador do Rg nº 1.462.968-8 SSP-PR e CPF nº 283.042.689-49, no exercício de 2020/2021, em 12 (doze) parcelas, iguais, no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais, num total de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), para a execução de serviços de utilidade pública, de acordo com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação em vigência para o Exercício 2020/2021, que ficarão fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2019 - Suporte a Entidades Sociais Organizadas.

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

02500 e 00000 000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (livres)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3DF9B05F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/05/2020. Edição 2011

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO
RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM – 104,9 Mhz
Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro
CNPJ Nº 02.468.958/0001-37
Fone: (46) 3555-1541
iguacufm@hotmail.com

000088

PLANALTO - 85750-000 - PARANÁ

PLANO DE TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE MANTENEDORA DA RÁDIO COMUNITÁRIA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ECOLÓGICA DE PLANALTO

01 – CNPJ 02.468.958/0001-37		02 - NOME FANTASIA Iguaçu FM		03 – DATA DE FUNDAÇÃO 06/04/1998	
04 - ENDEREÇO COMPLETO Av. Rio Grande do Sul			05 - Nº 1270		06 – BAIRRO Centro
07 – MUNICÍPIO PLANALTO			08 - CAIXA POSTAL		09 – CEP 85.750-000
					10 – UF PR
11 – DDD 46	12 – FONE 3555-1541		13 – FAX		14 - E-MAIL Radioiguacufm2019@hotmail.com
15 - NOME DO DIRETOR GERAL DA ENTIDADE (RÁDIO) OLDEMAR CECONI		16 – TELEFONE DO DIRETOR GERAL DA ENTIDADE (RÁDIO) 46-99971-3031		17 - E-MAIL radioiguacufm@hotmail.com	
18 – DADOS DA CONTA BANCÁRIA: BANCO: do BRASIL S/A.					
AGÊNCIA: 0907-5					
Nº DA CONTA: 31432-3					

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

19 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE OLDEMAR CECONI				20 - CPF Nº 283.042.689-49	
21 - CARGO OU FUNÇÃO Diretor Geral	22 - DATA DA POSSE 30/05/2018	23 - DATA DO ENCERRAMENTO DO MANDATO 30/05/2022	24 - RG Nº 1.469.968-8	25 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/PR	



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO
RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM – 104,9 Mhz
Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro
CNPJ Nº 02.468.958/0001-37
Fone: (46) 3555-1541
iguacufm@hotmail.com

000087

PLANALTO - 85750-000 - PARANÁ

III – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A entidade surgiu da iniciativa de um grupo de pessoas que se uniram com o propósito de promover a cultura e a comunicação no município, divulgando informações locais objetivando o desenvolvimento de toda a comunidade. A Associação, tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como beneficiar a comunidade com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimular o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível; preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade. Na emissora comunitária são inseridas diversas campanhas de interesse público: divulgação de campanhas de vacinação, campanhas de prevenção de doenças, divulgação dos eventos culturais da comunidade, divulgação de campanhas assistenciais, além de campanhas em parcerias com outras entidades sem fins lucrativos do município, entre outras. Conclui-se que, a emissora comunitária presta serviço de utilidade pública de elevada importância estando ao alcance de todos os munícipes.

DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Objeto a ser executado

O plano de trabalho objetiva fomentar as atividades da entidade mantenedora da rádio comunitária, promover a cultura, o entretenimento e informação à população do Município, dando oportunidade à difusão de ideias, elementos culturais, tradições e hábitos sociais da comunidade, realizando entrevistas com integrantes da comunidade abordando assuntos diversos. Ampla divulgação das campanhas na área da saúde, meio ambiente, assistencial, divulgação dos eventos culturais do município, principalmente os eventos realizados pelas escolas e colégios; prestar serviços de utilidade pública. A entidade executará em sua programação variados spots de campanhas de interesse social e público, como prevenção da dengue, doação de sangue, doação de órgãos, entre outros desde que seja de interesse público. Enfim, dar preferência às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade.

Justificativa da Solicitação

A parceria celebrada entre o município de Planalto e a Associação Cultural Ecológica de Planalto mantenedora da rádio comunitária Iguaçu FM, tem como objetivo fomentar as atividades de interesse público realizadas pela emissora comunitária. Respectiva parceria fundamenta-se na Lei nº 13.019/2014, ratificado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do Acórdão nº 2995/19 - Tribunal Pleno, ocasião em que se manifestou pela legalidade da realização do Termo de Fomento entre o poder executivo e a entidade mantenedora de rádio comunitária.

Destinatários do Serviço - População Beneficiada

O público a ser beneficiado é toda a população do município, de todas as idades e de todas as classes sociais.



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO
RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM – 104,9 Mhz
Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro
CNPJ Nº 02.468.958/0001-37
Fone: (46) 3555-1541
iguacufm@hotmail.com

000086

PLANALTO - 85750-000 - PARANÁ

Estimativas de Metas a Serem Atingidas

Com a realização da parceria, a emissora comunitária terá condições de oferecer maior qualidade e diversidade na prestação de seu serviço. Estima-se que, com a inserção de spots de utilidade pública, bem como pela divulgação de diversas companhias e entrevistas, ocorrerá um maior desenvolvimento de toda a comunidade, nas mais diversas áreas, seja intelectualmente, culturalmente, etc. Adquirindo conhecimento necessário, inclusive, para prevenção de doenças, pois, as campanhas de prevenção e doação divulgadas na programação da emissora farão com que os integrantes da comunidade adquiram conhecimento suficiente para que realizem a prevenção. A rádio comunitária promove o desenvolvimento de toda a comunidade local!

Capacidade Instalada

As atividades da rádio serão desenvolvidas junto à população diariamente, de acordo com o previsto no plano de trabalho. As ações partem da sede da entidade, e, eventualmente em ações externas na cobertura de eventos realizados no município, utilizando para isso os serviços de comunicação, tais como telefonia e internet.

04 locutores contratados;

11 locutores voluntários;

Equipamentos: Transmissor, processador, híbridas, aparelho de DVD, receiver, mesas de som, microfones, fones de ouvido, microcomputadores.

PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Custo Unitário mensal	Total 12 meses
DESPESAS:		
Serviços de Terceiros:		
A – Energia Elétrica;	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
B – Oi Fixo - telefone	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
C- ECAD – Direito Autorais	R\$ 505,00	R\$ 6.060,00
Artistas		
OUTROS CUSTOS		
A – Aluguel	R\$ 1.045,00	R\$ 12.540,00
TOTAL	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Contrapartida da Contratada – Despesas Bancárias	R\$ 50,00	R\$ 600,00
TOTAL:	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO
RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM – 104,9 Mhz
Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro
CNPJ Nº 02.468.958/0001-37
Fone: (46) 3555-1541
iguacufm@hotmail.com

000085

PLANALTO - 85750-000 - PARANÁ

Período de Execução: Início: Fim

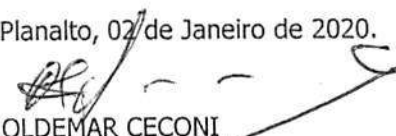
12 (doze) meses da data da vigência

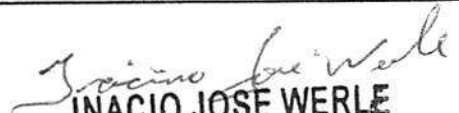
Valor do mensal do Termo de Fomento: R\$2.550,00

Especificações: 12 parcelas no valor de R\$ 2.550,00 a serem repassadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Na qualidade de representante legal do proponente, firma o presente e pede deferimento.

Planalto, 02 de Janeiro de 2020.


OLDEMAR CICONI
Diretor Geral
Associação Cultural e Ecológica de
Planalto


INACIO JOSE WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 815 418 219-04



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO
RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM – 104,9 Mhz
 Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro
 CNPJ Nº 02.468.958/0001-37
 Fone: (46) 3555-1541
iguacufm@hotmail.com

000084

PLANALTO - 85750-000 - PARANÁ

PLANILHA DE PROGRAMAS DE SEMANA

Horário	Programa	Apresentação	Estilo
05:50 as 06:50	Alvorada 104	Ademar Libardi	Musical
06:50 as 07:50	Jornal 104	Ademir Paz	Noticiário
07:50 as 08:00	Homem e a Terra	Emater	Informativo
08:00 as 10:00	Misto Brasil	Sueli Welter	Musical
10:00 as 11:00	Manhãs da Iguaçu	Oldemar Ceconi	Informativo
11:00 as 11:30	Fala Paraná	FARCOM	Noticiário
11:40 as 12:00	Paróquia N. S. de Lourdes	Padre Flavio e Equipe	Mensagem religiosa
12:00 as 12:10	Sindicato Trab.Ruais	Equipe	Informativo
12:10 as 12:15	Inform. Coagro	Equipe	Informativo
12:15 as 12:20	Igreja São Paulo	Pastor	Mensagem
12:20 as 12:35 4º e 6º feira	Casa da Oração Frutos da Videira	Missionária	Mensagem
12:35 as 12:45	Debate Esportivo	Anerson Tonin	Informativo
12:45 as 13:15	Igreja Quadrangular	Pastor Hudson	Mensagem
13:15 as 15:00	Bandas e Alegria	Lucas Silveira	Musical
15:00 as 17:30	Show da Tarde	Julio Pigozzo	Musical
17:30 as 19:00	Sertanejo	Ademar Frey	Musical
19:00 as 20:00	Voz do Brasil	Equipe	Informativo
20:00 as 23:00	Noite á Dentro	Ademir Paz	Musical

PLANILHA DE PROGRAMA DE SÁBADO

Horário	Programa	Apresentação	Estilo
06:00 as 07:00	Amanhecer na Querência	Jacson Biondo	Musical
07:00 as 08:00	Terceira Idade	Equipe	Musical
08:00 as 09:00	Sabadão Gaudério	Ademar Libardi	Musical
09:00 as 10:00	Conexão Direta	Ademir Paz	Informativo
10:00 as 10:20	Debate Esportivo	Anerson Tonin	Informativo
10:20 as 10:30	Prefeitura	Jair e Equipe cultura	Informativo
10:30 as 11:00	Prefeitura Planalto	Marcos Becker	Informativo
11:00 as 12:15	Velho Casarão	Léo de Souza	Musical
12:15 as 12:45	Paróquia N.Sra. de Lourdes	Padre Flavio e equipe	Mensgm
12:45 as 13:30	Igreja Assembleia de Deus	Pastor e Equipe	Mensagem
13:30 as 16:00	Sábado Mix	Jacson Biondo	Musical
16:00 as 19:00	Sabadão do Arlindão	Arlindo Kusniewski	Musical
19:00 as 23:00	Musical	Musical	Mensagem



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO
RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM – 104,9 Mhz
Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro
CNPJ Nº 02.468.958/0001-37
Fone: (46) 3555-1541
iguacufm@hotmail.com

000083

PLANALTO - 85750-000 - PARANÁ

PLANILHA DE PROGRAMA DE DOMINGO

Horário	Programa	Apresentação	Estilo
06:00 as 08:00	Raízes	Gilberto Silva	Músicas Raízes
08:00 as 09:00	Santa Missa	Paróquia N.Sra.Lourdes	Mensagem
09:00 as 10:00	Domingão na Iguaçu	Itamar Muller	Músicas de Banda, Gaúcha e Sertaneja
10:00 as 12:30	Música dos Bons Tempos	Ademar Frey	Músicas Alemã e Bandinhas
12:30 as 16:30	Domingo do Agito	Alairton Silva	Musical
16:00 as 19:00	Domingo da Iguaçu	Samuel Bataiolli	Musical

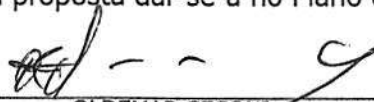
O plano de aplicação compreende os seguintes valores:

- Energia Elétrica: custo unitário de R\$ 505,00 e custo total de R\$ 6.060,00
- Oi Fixo – Telefone : custo unitário de R\$ 450,00 e custo total de R\$ 5.400,00
- ECAD: Custo Unitário de R\$ 500,00 e custo total de R\$ 6.000,00
- Aluguel custo unitário de R\$ 1.045,00 e custo total de R\$ 12.540,00

Totalizando um custo global previsto de até R\$ 30.000,00

O cronograma de desembolso é previsto em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Informamos ainda que a associação possui 20 anos de experiência na atividade de radiodifusão comunitária.

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.


OLDEMAR CECONI

CPF: 283042689-49

Diretor Geral

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 001/2020

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

PRAZO 12 MESES

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE PLANALTO

TOMADOR= ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLOGICA DE PLANALTO- ACEP

valor **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para atendimento das necessidades, descritas no plano de trabalho, divididos em Parcelas, sendo: 12 (doze) parcelas de **R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** recursos financeiros do Município, e, de contrapartida da associação: o valor total de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** divididos em 12 parcelas de **50,00 (cinquenta reais)** mensais; Totalizando **R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)**.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marisa Kruger

Código Identificador:0C979B6B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2020. Edição 2012

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>